

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.444/2026**

Autoriza a ampliação do limite máximo de alunos por turma da 1ª a 3ª séries do Ensino Médio, no Centro de Educação Básica e Profissional Henrique Meyerfreund.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.938/2026 (Processo E-Docs nº. 2025-5MDHV/CEE-ES nº. 520/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 19-05-2026, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ampliação do limite máximo de alunos por turma da 1ª a 3ª séries do Ensino Médio, de 40 (quarenta) vagas para 43 (quarenta e três) vagas, no Centro de Educação Básica e Profissional Henrique Meyerfreund, situado na Avenida Paulo Miguel Bohomoletz, nº. 520, Bairro Civit I, município da Serra, ES, CNPJ nº. 03.810.480/0014-69-filial, mantido pelo Serviço Social da Indústria - SESI/DR-ES, CNPJ nº. 03.810.480/0001-44-Matriz, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Que a SRE Carapina acompanhe e supervisione a execução do projeto de ampliação do número de vagas.

Vitória, ES, 13 de agosto de 2026.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE-ES

Homologo
Em 13 de agosto de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação